

ACTA N.º 16/2011

**Acta da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
25 de Julho de 2011**

01 – ABERTURA -----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e onze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Vice Presidente , Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, devido a ausência do sr. Presidente da Câmara por motivo de férias e a presença dos Vereadores, Enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Dr. Serafim Rodrigues, Profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, Prof. Laureano Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

-----Eram catorze horas e cinquenta e cinco minutos (14H55M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

-----Tendo a acta da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por Unanimidade, aprovada.-----

-----02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) ----

-----O sr. Vice Presidente apresentou o seguinte: -----

-----Propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a inclusão na

Ordem do Dia dos seguintes assuntos: -----

-----PARQUE DE LAZER DE ALHÕES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

-----CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE APOIO À REDE DE LOJAS

INTERACTIVAS DE TURISMO– CANDIDATURA.-----

-----PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO.-----

-----CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA – MINUTA DO CONTRATO.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**CANDIDATURA N.º NORTE-03-0137-FEDER-000025 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS – ACÇÕES**

IMATERIAIS:- Informou que a Candidatura n.º Norte-03-0137-FEDER-000025 “Acções imateriais para prevenção e gestão de riscos materiais e tecnológicos nos municípios do Tâmega” sofreu uma reprogramação. Após um levantamento pormenorizado sobre esta temática em cada um dos municípios concluiu-se que não existe cartografia de base ou outros elementos de caracterização do território que permitam realizar de forma adequada a cartografia de risco, isto é, dando cumprimento aos requisitos e orientações que constam do manual publicado pela ANPC e não existem ferramentas para tratamento da informação georreferenciada, nomeadamente, sistemas de informação geográfica. -----

Assim foi apresentada à CCDR Norte, no dia 23 de Julho, através da CIM-TS, uma reprogramação para que a entidade beneficiária para realização da cartografia de risco passe a ser o município em detrimento da CIM-TS. (Actualmente, a CIM-TS consta como única beneficiária na aquisição de cartografia de risco para todos os municípios, o que implica necessariamente a realização de um concurso público internacional). -----

Desta forma, cada município poderá avançar com um único procedimento de aquisição para a cartografia de risco e restantes elementos base necessários à correcta realização da mesma, nomeadamente, a cartografia de base, bem como

tornar a aquisição de sistemas de informação geográfica (SIG) elegível para cada município, para tratamento da informação. O valor total afecto ao município é de 196.764,00€, valor com IVA (com financiamento a 85% caso os pedidos de pagamento sejam apresentados ainda este ano ou 80% caso os pedidos de pagamento sejam apresentados no próximo ano): Elaboração de cartografia de base - 52.867,86€, cartografia de risco - 44.000,93€, Divulgação e sensibilização da população - 8.431,15€, Publicidade em Jornais e revistas especializadas - 2.169,72€, aquisição e instalação de software de tratamento de cartografia de risco - 88.479,05€.

-----FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E VINHO VERDE:-

Referiu que este evento decorreu de forma ordeira e cívica, não tendo sido registados quaisquer problemas, pelo que se congratula pelo êxito do evento quer junto da população Cinfanense quer de gentes de concelhos vizinhos que se deslocaram até Cinfães.

-----Todo o Executivo subscreveu as palavras do sr. Vice Presidente, tendo o Vereador sr. Eurico Correia sugerido que este tipo de eventos fosse prolongado por mais dias da semana.

-----O Vereador sr. Eurico Correia apresentou o seguinte: -----

-----VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA: - Congratulou-se pelo facto de da 73.ª Volta a Portugal em Bicicleta, passar pelo concelho de Cinfães e felicitou a Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente por tal facto.

03 – CÂMARA-----

-----03.6 – DIVERSOS-----

-----CONDOMINIO DO EDIFICIO – BLOCO D – SEQUEIROLONGO: - A Administração do Condomínio do Edifício Habitacional de Sequeirolongo – Bloco D, remete para pagamento nota/recibo das mensalidades devidas pelas habitações,

propriedade desta Câmara Municipal, do Bloco C, a que correspondem as fracções C, D e I, no montante global de 240,00 €.

Foi deliberado, por unanimidade, pagar.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PLATAFORMA ELECTRÓNICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:- Presente o projecto de decisão de adjudicação (art. 125.º do Código dos Contratos Públicos) do seguinte teor:

“Em 13.07.2011 foi remetido via plataforma VortalGOV, pelos serviços, o convite e caderno de encargos aprovados pelo Órgão Executivo em reunião de 11.07.2011, a **VORTAL, S.A.**, com sede na Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 12º Piso, 1600-131 LISBOA para apresentação de proposta para o ajuste directo em questão. O prazo estipulado para a apresentação da proposta foi até às 16 horas do dia 18.07.2011.

I- Analisada a proposta, nos termos do art.º 125.º do CCP, verifica-se que:

1- A mesma foi apresentada no dia 18.07.2011, pelas 13.21 horas, dentro do prazo previsto no Convite;

2- O preço apresentado foi de 8.100 euros, acrescidos do IVA à taxa legal aplicável, e

3- Os documentos que constituem a proposta foram apresentados conforme o ponto 5 do Convite, no entanto a Declaração constante do Anexo I encontrava-se assinada manuscritamente pelos representantes com poderes para obrigar a empresa, mas o certificado de assinatura digital qualificada foi emitido em nome de Luís Miguel de Sousa Sobral.

4- Posto, isto visto tratar-se de um procedimento de Ajuste Directo por convite apenas a uma entidade e por razões de celeridade processual, solicitou-se à empresa que comprovasse que o certificado digital qualificado emitido em nome de Luís Miguel de Sousa Sobral seria, só por si, suficiente.

5- Em 20.07.2011 foram submetidos pela empresa os documentos comprovativos, através da plataforma electrónica de contratação pública.

II- No que respeita ao preço apresentado pelo concorrente é de 8.100 euros, sendo igual ao preço base do procedimento, de acordo com o disposto no ponto 9.º do Convite. -----

III- Face ao exposto, concluímos que a proposta responde ao Convite formulado, pelo que a mesma reúne condições para ser adjudicada. -----

IV- Em caso de adjudicação deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no ponto 10 do Convite, no prazo já definido de 5 dias, devendo esta comunicação ser junta à decisão de adjudicação que deve incluir o relatório final/projecto de decisão de adjudicar.-----

V- Conforme o definido no ponto 12 do Convite, há lugar à celebração de contrato, pelo que a minuta deve ser aprovada pelo órgão com competência para contratar e ser remetida juntamente com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2, do art.º100.º do CCP.”---

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de decisão de adjudicação a VORTAL S.A., conforme proposta, bem como aprovar a minuta do contrato.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO-----

-----04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – RUA DO CARVOAL – TRAVANCA :- Os serviços Técnicos informam que a beneficiação da Rua do Carvoal, freguesia de Travanca, consiste essencialmente na sua

pavimentação em betão betuminoso(tapete), de forma a dotar a rua com as condições mínimas de circulação e segurança.-----

-----Mais informam, que a abertura do Procedimento caberá à Câmara Municipal de Cinfães e considerando o preço base de 41.850,00€ (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta euros), nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º, do DL nº. 18/2008, do Código dos Contratos Públicos, sugerem a adopção do procedimento de Ajuste Directo, convidando-se para o efeito as seguintes empresas:- Higino Pinheiro e Irmãos, Lda.; Montalvia - Construtora, S.A.; Inersel – Construtora, S.A.; Urbitamega – Sociedade de Construção do Tamega, Lda.; Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.-----

-----Face as informações dos Serviços Técnicos é presente o caderno de encargos e mapa de quantidades para reparação e pavimentação da Rua do Carvoal, da freguesia de Travanca, cujo valor base dos trabalhos é de 41.850,00 €-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento por ajuste directo, bem como o caderno de encargos e mapa de trabalhos, convidando-se as empresas sugeridas pelos serviços.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

-----**Presidente:** Engº Hélio Sampaio Rocha Sampaio; -----

-----**Vogais:** Engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (Assistente Técnico). ---

-----**Suplentes:** Engº Daniel Ferreira Soares e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (Assistente Técnico). -----

07 – EDUCAÇÃO-----

-----07.6 - DIVERSOS-----

-----CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DA SEDE DO

CONCELHO – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA:- Os serviços Técnicos informam que o auto de recepção definitiva foi elaborado em 11 de Julho de 2011, pelo que nos termos do disposto no artigo 229.º do DL 59/99, de 02 de Março, poderão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e promover a extinção das cauções prestadas.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, considerando que foi elaborado o respectivo auto de recepção definitiva da obra, libertar as respectivas cauções retidas nos serviços para garantia dos trabalhos.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos:**-----

-----**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO**

– APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:- Presente os documentos de habilitação e minuta do contrato a celebrar com a firma EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., CUJO VALOR CONTRATUAL É DE 1.699.998,63 € .-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, considerar válidos os documentos de habilitação e aprovar a minuta do contrato.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.**-----

-----**PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR:-** No seguimento do Projecto “Crescer em Cinfães” e com os objectivos de premiar o esforço e mérito escolar, valorizar a importância da escola em qualquer comunidade e valorizar o empenho e apoio das famílias, proponho que se realize, à semelhança dos anos anteriores, a cerimónia de entrega de Prémios de Mérito Escolar, cujo orçamento importa em: € 3.360,00.--

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos**

imediatos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA-----

-----**08.5 – DIVERSOS**-----

EQUIPAMENTOS CULTURAIS- AUDITÓRIO MUNICIPAL:

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE APETRECHAMENTO DO

AUDITÓRIO MUNICIPAL .- Presente o projecto de decisão de adjudicação (art.

125.º do Código dos Contratos Públicos):-----

VI-Em 28.06.2011 foi remetido via plataforma VortalGOV, pelos serviços, o convite e caderno de encargos aprovados pelo Órgão Executivo em reunião de 27.06.2011 , a **Carlos Guimarães / Luís Soares Carneiro, Arq. , Lda** para apresentação de proposta para o ajuste directo em questão. -----

O prazo estipulado para a apresentação da proposta foi até às 16 horas do dia 10.07.2011.-----

VII- Analisada a proposta, nos termos do art.º 125.º do CCP, verifica-se que: -

6- A mesma foi apresentada no dia 06.07.2011, pelas 15.42 horas, dentro do prazo previsto no Convite;-----

7- O preço apresentado foi de 42.950 euros, acrescidos do IVA à taxa legal aplicável. -----

8- Os documentos que constituem a proposta foram apresentados conforme o ponto 5 do Convite. -----

VIII- Analisando os documentos que constituem a proposta, especificamente o “Preço Contratual” e a “Proposta”, dentro da qual se incluem os itens: Proposta de Prazos (projectos a elaborar e conteúdo) e Proposta Financeira (honorários globais e condições de pagamento), informa-se que respondem ao solicitado no caderno de encargos e ao disposto na

portaria 701-H/2008, de 24 de Julho.-----

IX- No que respeita ao preço apresentado pelo concorrente é de 42.950,00 euros, sendo inferior ao preço base do procedimento que é de 50.000 euros, de acordo com o disposto no ponto 3.º do Convite. -----

X- Face ao exposto, concluímos que a proposta responde ao Convite formulado, pelo que a mesma reúne condições para ser adjudicada.-----

XI- Em caso de adjudicação deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no ponto 13 do Convite, no prazo já definido de 5 dias, devendo esta comunicação ser junta à decisão de adjudicação que deve incluir o relatório final/projecto de decisão de adjudicar.-----

XII- Conforme o definido no ponto 15 do Convite, há lugar à celebração de contrato, pelo que a minuta deve ser aprovada pelo órgão com competência para contratar e ser remetida juntamente com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2, do art.º100.º do CCP.-----

-----Foi deliberado por unanimidade, face ao relatório final/projecto de decisão, adjudicar a Carlos Guimarães / Luís Soares Carneiro, Arq. , Lda, a elaboração do projecto de apetrechamento do auditório municipal, pelo valor da proposta.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**MINUTA DO CONTRATO ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE APETRECHAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL:-** Presente a minuta do contrato a celebrar com Carlos Guimarães / Luís Soares Carneiro, Arq. Lda, para a elaboração do projecto de apetrechamento do auditório municipal.-----

-----Foi deliberado por unanimidade, aprovar a minuta.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO-----

-----09.4 – DIVERSOS -----

-----PARQUE DE LAZER DE ALHÕES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

A firma adjudicatária desta obra, Lourenço & Madureira, L.da, solicita a prorrogação da empreitada, com efeitos a 28/10/2010 até final do mês de Julho de 2011, considerando que as condições atmosféricas e a ligação da energia eléctrica pela EDP, não permitiram concluir os trabalhos como seria desejado.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar , graciosamente, o prazo para conclusão dos trabalhos até 31 de Julho de 2011.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO:- Os serviços Técnicos informam que foi aprovada em 27.06.2011 a fase de Projecto base, relativamente ao projecto em assunto e, pretendendo o Município de Cinfães candidatar o investimento ao programa PRODER - Aviso de abertura de candidatura n.º 02/2011, Acção 3.2.1- Conservação e valorização do Património Rural (DOLMEN), pelo que o formulário de candidatura deve ser acompanhado da Decisão da Apresentação do Pedido de Apoio.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, apresentar a respectiva candidatura ao programa PRODER (Aviso n.º 02/2011 da DOLMEN – Acção 3.2.1 – Conservação e valorização do património rural).-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----FESTIVAL DA JUVENTUDE 2011– RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO:- No cumprimento do disposto no artigo 65º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de

11 de Janeiro e na sequência do deliberado na reunião ordinária de 26 de Abril de 2011 sob o tema – Parecer Genérico Favorável, o Presidente da Câmara Municipal de Cinfães informa a respectiva Câmara que, de acordo com o disposto nas normas dos artigos 68º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 de 6 de Fevereiro e 9/2002 de 5 de Março e alterada pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro, artigo 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e artigos 16º n.º 1 alínea a), 20º n.º 1 alínea a) 36º n.º 1, 38º, 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo àquele diploma legal, adjudicou a prestação dos seguintes serviços: -

Fornecimento, montagem e desmontagem do palco, Abas laterais e Régie, pelo preço de **1.500,00 Euros**, à empresa **Artericentro**, Contribuinte 508 621 402, com sede na Rua de Ortezedo, nº 95, Silvares 4820-707 S. Martinho Fafe;-----

- **Fornecimento, montagem e desmontagem do equipamento de som e luzes**, pelo preço de **3.500,00 Euros**, à empresa **COMPANHIA DO SOM – ESTUDIO DE GRAVAÇÃO, LDª**, contribuinte n.º 504 321 323, com sede na Rua do Cunha, n.º 380, 4200-250 Porto;-----

- **Concerto Musical pela Banda OS GOLPES**, pelo preço de **3.500,00 Euros**, à empresa **Valentim de Carvalho, Multimédia S.A.**, contribuinte número 507 160 258, com sede na Estrada de Paço de Arcos, n.º 26, 2770-129 Paço de Arcos;-----

- **Concerto Musical pela Banda HOMEM MAU**, pelo preço de **1.700,00 Euros**, a José Miguel Belo Teixeira, contribuinte n.º 210 753 609 com sede na Avenida Vasco da Gama, n.º 1880, Loja 9, 4460-349 Senhora da Hora;-----

- **Concerto Musical pela Banda OUT RUN – 80's Band**, pelo preço de **600,00 Euros**, a David Alves de Andrade, contribuinte n.º 204 181 275, com sede em

Sobrado, Castelo de Paiva;-----

- **Concerto Musical pela Banda GIVEN TO FLOW**, pelo preço de **750,00 Euros**, a Vasco Ferreira de Vasconcelos, contribuinte n.º 104 122 439, residente em Ortigosa, 4690-832 Travanca Cinfães;-----

- **Espectáculo – Roxy M Violin Live Act**, pelo preço de **600,00 Euros**, à empresa Moisés Produções, Contribuinte Fiscal n.º 207676879, com sede na rua Santa Cruz nº 5 B, 3420 S. M. da Feira. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE APOIO À REDE DE LOJAS INTERACTIVAS DE TURISMO– CANDIDATURA:-** No seguimento da análise pela CCDRN/ON2 da candidatura apresentada ao projecto de infra-estruturas tecnológicas de apoio à rede de lojas interactivas de turismo, o sr. Presidente assinou a declaração de compromisso, considerando que esta deveria ser enviada às estruturas do ON2/CCDRN até dia 22 de Julho.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente da Câmara.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

11- ACÇÃO SOCIAL -----

-----**11.4 – DIVERSOS** -----

-----**PASSEIO DE IDOSOS:-** Os Vereadores dos pelouros de Acção Social, Cultura, Juventude e Turismo, vêm propor que, a exemplo de anos anteriores, no próximo dia 7 de Setembro se realize o passeio anual dos idosos deste concelho, que

este ano tem como destino o Minho, cujo orçamento importa em: € 20.740,00.--

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----**PASSEIO DE IDOSOS – TRANSPORTES** :- Os serviços apresentam uma proposta de parecer prévio vinculativo (art.º 3.º da Portaria n.º 4-A/2011 de 3 de Janeiro) , para a aquisição de serviços de transportes, do seguinte teor:-----

A – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, adiante designada por Lei do O.E. para 2011, determina no artigo 22º que,

1 - O disposto no artigo 19º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19º.-----

2 - Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou

a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a,

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

3 - O parecer previsto no número anterior depende da:- -----

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril;-----

- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;-----

- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

4 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril. -----

5 - O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo. -----

6 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o

parecer previsto nos n.ºs 2 a 4.-----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º 2, do artigo supra citado, e que refere expressamente que:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro”.-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias, os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----

O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

- a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respectivos serviços; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no

artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Marco, que estabelece as disposições aplicáveis a Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º 1 artigo 65º que:

“ Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” -----

B – PEDIDO DE PARECER -----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objecto o aluguer de 22 autocarros a fim de se realizar o passeio anual de idosos do concelho.-----

2. Trata-se de trabalho não subordinado, considerando que se trata da contratação de serviços a uma pessoa colectiva, Soares e Oliveira, SA, NIPC 500 255 173, Sociedade Anónima, Rua Alexandre Herculano, 352 – 1.º, 4000 Porto, pelo que o serviços prestado implica autonomia e a referida empresa não se encontra sujeita à disciplina e à direcção do Município.-----

3. A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma, cfr. Doc 1, em anexo.-----

4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento está

estimado em € **8.140,00** (oito mil cento e quarenta euros), podendo, assim, adoptar-se a modalidade de **Ajuste Directo**, com convite a uma entidade, por razões de celeridade processual, nos termos do disposto na al.a) do n.º.1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -----

5. Quanto à informação sobre a contraparte, desconhece-se qualquer relação ou participação de colaboradores ou ex-colaboradores desta autarquia, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----

6. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte, no entanto o referido contrato não se encontra sujeito a redução, em virtude do itinerário pretendido ter um aumento significativo de quilómetros do contrato anteriormente celebrado com idêntico objecto e contraparte no ano de 2010. O itinerário realizado no ano de 2010 foi de Cinfães/Póvoa do Varzim e este ano de Cinfães/Guimarães/Esposende.-----

C – CONCLUSÃO -----

Considerando que,-----

A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para a concretização do “XIII Passeio Anual de Idosos do Concelho”.-----

O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;-----

Por imperativo da legislação (Lei do O.E. para 2011), a aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, instruído com os elementos

constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados. -----

Não há lugar à redução remuneratória prevista no art.º 19º e 22º da Lei do O.E. para 2011.-----

Propõe-se que o Executivo Municipal na sequência do supra referido emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 Lei do O.E. para 2011. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta dos serviços e emitir parecer favorável a procedimento.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**PASSEIO DE IDOSOS – REFEIÇÕES:-** Os serviços apresentam uma proposta de parecer prévio vinculativo (art.º 3.º da Portaria n.º 4-A/2011 de 3 de Janeiro) , para a aquisição de serviços de refeições, do seguinte teor:-----

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, adiante designada por Lei do O.E. para 2011, determina no artigo 22º que,

1 - O disposto no artigo 19º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou

maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19º.-----

2 - Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a,

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

3 - O parecer previsto no número anterior depende da,-----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril;-----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

4 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º

1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril. -----

5 - O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo. -----

6 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.ºs 2 a 4.-----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º 2, do artigo supra citado, e que refere expressamente que:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro”.-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias, os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----

O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respectivos

serviços; -----

- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Marco, que estabelece as disposições aplicáveis a Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º 1 artigo 65º que:

“ Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” -----

B – PEDIDO DE PARECER -----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objecto a confecção e fornecimento de 1.200 almoços aos idosos no âmbito do “XIII Passeio anual de Idosos do Concelho”-----

2. Trata-se de trabalho não subordinado, considerando que se trata da contratação de serviços a uma pessoa colectiva, Quinta da Malafaia, Empreendimentos Turísticos

da Costa Verde, Lda., NIPC 503 430 102, Praça Conde Agrolongo, n.º 126 A, 4704-312 Braga, pelo que os serviços prestados implicam autonomia e a referida empresa não se encontrará sujeita à disciplina e à direcção do Município.-----

3. A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma, cfr. Doc 1, em anexo.-----

4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento está estimado em € **12.600,0** (doze mil e seiscentos euros), podendo, assim, adoptar-se a modalidade de **Ajuste Directo**, com convite a uma entidade, por razões de celeridade processual, nos termos do disposto na al.a) do n.º.1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -----

5. Quanto à informação sobre a contraparte, desconhece-se qualquer relação ou participação de colaboradores ou ex-colaboradores desta autarquia, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----

6. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte. O contrato está sujeito a uma redução de 10% a qual foi aplicada. Assim no contrato de 2010 a refeição foi de € 11,57/cada e em 2011 será de € 10,50/cada.-----

C – CONCLUSÃO -----

Considerando que,-----

A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para a concretização do “XIII Passeio anual de Idosos do Concelho”; -----

O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;-----

Por imperativo da legislação (Lei do O.E. para 2011), a aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados. -----

Há lugar à redução remuneratória prevista no art.º 19º e 22º da Lei do O.E. para 2011.-----

Propõe-se que o Executivo Municipal na sequência do supra referido emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 Lei do O.E. para 2011.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta dos serviços e emitir parecer favorável a procedimento.-----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

-----**13.3 – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL:-** Os serviços Técnicos informam:- “ *Serve a presente informação para informar V/Exa. que de acordo com o ofício em anexo e após visita ao local, o Gabinete Técnico Florestal deparou-se com duas situações distintas. Uma que diz respeito à gestão de combustíveis, a qual está ser objecto de tratamento por parte deste gabinete. A outra situação diz respeito á existência de dois palheiros, de proprietários distintos, em avançado estado de degradação, que põem em perigo uma habitação contígua pois existe o risco eminente de ocorrer o desabamento das paredes dos palheiros sobre a mesma, bem como o desabamento do muro no caminho público, oferecendo perigo para a saúde pública e para a livre circulação de pessoas e bens. Os palheiros e o muro referidos (segundo informação do queixoso) são propriedade do*

senhor Albano Resende residente em Fermentãos e do senhor José Maria Duarte residente em Macieira. Pelo exposto sou do parecer que a Câmara Municipal deverá, além da notificação para a limpeza de matos, notificar os proprietários dos palheiros para de imediato proceder às obras de conservação necessárias ou em alternativa demolir a parte que ameaça ruir, de acordo com o estipulado nos pontos 2, 3 e 4 do art.º 89.º e pontos 1 e 2 do art.º 90 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro. Para o efeito e melhor compreensão, junto fotografias do local.”

-----O sr. Presidente emitiu o seguinte despacho: - “*Considerando a informação deve: 1- Notificar-se o proprietário para limpeza dos matos. 2- Ser presente à reunião de Câmara para deliberação da constituição da comissão de vistoria.”*

-----Foi deliberado, por unanimidade, constituir a Comissão de Vistoria pelos Técnicos Municipais Eng.º Luís Sequeira, Eng.º Daniel Soares e Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cinfães.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.**-----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO-----

-----**17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----**

DESTAQUE DE PARCELA: José Pereira Cardoso, residente em Barroncal - Cinfães, requer destaque de parcela de terreno, com a área de 2.000 m², a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 764/19930107 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 4952, sito em Barroncal – Cinfães, com a área total de 30.700 m².-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com as informações O.P/DS, de 04.07.2011 e O.P/CN, de 05.07.2011.-----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos**

imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezassete horas e dez minutos (17H10), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta acta, que vai ser assinada, se for aprovada.

-----E Eu, _____, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----